

**O Movimento Abolicionista Brasileiro na Luta Internacional contra a Escravidão.
(A correspondência de Joaquim Nabuco com os abolicionistas ingleses)**

Ivone Bertonha

Resumo: A correspondência entre Joaquim Nabuco e membros da British and Foreign Anti-Slavery Society, de Londres, durante a última década do Império, constitui um valioso registro documental do momento em que o abolicionismo brasileiro alcançou patamares de instituições antiescravistas internacionais. O propósito deste texto é analisar o conjunto das cartas que foram trocadas entre janeiro de 1880 a janeiro de 1889, quando Joaquim Nabuco defendeu a abolição no Brasil, junto a autoridades internacionais posicionadas contra o tráfico e a escravidão. Pouco exploradas pela historiografia, as cartas revelam ações de Joaquim Nabuco durante o período em que as derrotas eleitorais e as resistências de interesses escravistas alijaram-no da Câmara dos Deputados do Império brasileiro. Mais do que expressão de um parlamentar em declínio, as cartas demonstram a tenacidade de um político, capaz de reverter uma situação desfavorável e alcançar importantes conquistas em fóruns internacionais de tradição abolicionista. São essas ações que se procura explorar nas cartas. A análise desenvolve-se segundo o movimento que a correspondência expressa, ou seja, de acordo com a luta de Joaquim Nabuco junto à British and Foreign Anti-Slavery Society, na última década do Império, para conseguir acesso às autoridades e instituições internacionais posicionadas contra a escravidão e o tráfico de escravos. As cartas revelam como o apoio conquistado por Nabuco nos fóruns internacionais dessa luta, localizados nos centros industriais europeus, contribuiu para quebrar antigos paradigmas defendidos pelos proprietários. Esses tinham sido estabelecidos em 1871 pela Lei do Ventre Livre, que regulamentava a extinção do trabalho escravo, de forma gradativa e indenizatória, respeitando a inviolabilidade da vontade do senhor. Uma década após, Nabuco questiona essa posição, primeiramente, quanto ao seu aspecto gradativo e, posteriormente, também se opõe à proposta de indenização aos proprietários. Essas questões constituíram o núcleo dos debates abolicionistas no parlamento brasileiro, ressaltado por Nabuco na correspondência com os abolicionistas ingleses. Intermediado pela British and Foreign Anti-Slavery Society, ele obteve oportunidades de estender esses debates na grande imprensa estrangeira, a entidades e a autoridades de projeção mundial, principalmente britânicas. Por meio dessas estratégias, as cartas revelam que ele conseguiu extrapolar a resistência do parlamento brasileiro e encontrou caminhos, junto a fóruns de luta internacional.

Palavras-Chave: Joaquim Nabuco, abolição da escravidão no Brasil, cartas aos abolicionistas ingleses, sociedades abolicionistas internacionais.

A correspondência entre Joaquim Nabuco e membros da British and Foreign Anti-Slavery Society, de Londres, na última década do Império brasileiro, assinala uma importante documentação, do momento em que o movimento abolicionista brasileiro atingiu patamares de instituições internacionais, centros da luta antiescravista.

Neste texto, o propósito é analisar esse valioso registro, utilizando a criteriosa edição bilíngue das cartas, organizada por Leslie Bethell e José Murilo de Carvalho, com o título *Joaquim Nabuco e os abolicionistas britânicos (correspondência 1880-1905)*¹. Nessa correspondência, foram selecionadas as cartas referentes ao período do Império, entre janeiro de 1880 a janeiro de 1889, quando Joaquim Nabuco defendeu a abolição no Brasil, junto a autoridades internacionais posicionadas contra o tráfico e a escravidão.

Essa correspondência tornou-se sistemática quando ele e outros líderes abolicionistas fundaram no Rio de Janeiro a Sociedade Brasileira contra a Escravidão e criaram, como seu porta-voz, o jornal *O Abolicionista*, cujo número inicial foi publicado em novembro de 1880. Essa instituição obteve o imediato reconhecimento da British and Foreign Anti-Slavery Society, que, desde sua fundação em 17 de abril de 1839, tornou-se o centro internacional da luta contra a escravidão.

Conforme carta de 20 de dezembro de 1880, na primeira viagem de Nabuco a Londres, como presidente da Sociedade Brasileira contra a Escravidão, foi explicitado à British and Foreign Anti-Slavery Society o objetivo principal dessa instituição no Brasil: “estabelecer contatos mais estreitos entre nossa Sociedade e as sociedades e pessoas na Europa que estejam interessadas na abolição do tráfico e na abolição universal da escravidão” (Sociedade Brasileira contra a Escravidão apud. BETHELL e CARVALHO, 2008, p.75).

Na introdução do livro, os organizadores discorrem sobre a dedicação de Joaquim Nabuco à causa abolicionista durante a última década do Império. Ressaltam que a historiografia deixou lacunas sobre passagens expressivas da ação do político na Europa, as quais foram tratadas “em geral como algo secundário, como um recurso para cobrir os intervalos em que ele era excluído da Câmara” (BETHELL e CARVALHO, 2008, p.13).

Ou seja, a historiografia silenciou ou focalizou de forma incompleta a ação desse político fora da carreira parlamentar, durante os anos de 1880 a 1888, quando ele buscou intensamente oportunidades de fortalecer sua luta em outras frentes ou instituições internacionais.

Pouco exploradas pela historiografia, as cartas revelam ações de Joaquim Nabuco durante o período em que as derrotas eleitorais e as resistências dos interesses escravistas alijaram-no da Câmara dos Deputados. Mais do que expressão de um parlamentar em declínio, as cartas demonstram a tenacidade de um político capaz de reverter uma situação desfavorável e alcançar importantes conquistas em fóruns internacionais de tradição abolicionista.

É esse movimento que se procura explorar nas cartas. A análise será desenvolvida de acordo com o movimento que elas expressam, ou seja, de acordo com a luta de Joaquim Nabuco junto à British and Foreign Anti-Slavery Society, na última década do Império, para conseguir acesso às autoridades e instituições internacionais que se opunham à escravidão e ao tráfico de escravos.

A correspondência do Presidente da Sociedade Brasileira Contra a Escravidão com os membros dessa instituição inglesa mostra a correlação interna de forças entre os interesses escravistas e os abolicionistas. Mostra que, nos dez anos finais do Império brasileiro, o debate ultrapassou as esferas governamentais. Revela que o apoio que Nabuco conseguiu nos fóruns internacionais de luta contribuiu para a expansão do movimento abolicionista no Brasil. Esse apoio foi importante para quebrar os antigos paradigmas defendidos pelos proprietários, os quais tinham sido estabelecidos em 1871 pela Lei do Ventre Livre, que regulamentava a

extinção do trabalho escravo, de forma gradativa e indenizatória, respeitando a inviolabilidade da vontade do senhor.

O questionamento de entidades internacionais à permanência por longo tempo da escravidão no Brasil antecedeu à Lei do Ventre Livre.

Intensificou-se nos pólos desenvolvidos da Europa, quando a grande indústria passou a extrair seus lucros de investimentos geradores de excedentes de mão-de-obra, os quais ficavam disponíveis para ingressar no mercado de trabalho em formação nas sociedades americanas. A continuidade da escravidão nessas economias em expansão representava, portanto, uma barreira ao mercado de trabalho livre americano, com tendências a absorver a já disciplinada mão-de-obra livre europeia.

Isso favorecia, nas grandes cidades europeias, a proliferação de organizações pró-extinção da escravidão e do tráfico, que tiveram o importante papel de exercer pressões junto ao Estado e, principalmente, junto aos órgãos diplomáticos.

Tais movimentos revigoravam-se principalmente nos centros de expansão industrial, deixando evidente que, no contexto mundial, os interesses escravistas não detinham mais exclusividade no controle e no encaminhamento da ordem social, representados nas políticas internas.

Conscientes desse fato, as classes proprietárias das sociedades escravistas insistiam em assegurar os direitos de propriedade sobre os escravos, pressionando seus representantes a encaminhar uma política que garantisse um processo gradativo e indenizatório. Essas exigências, definidas desde 1833 pelos proprietários das colônias inglesas e francesas nas Antilhas, levaram TOCQUEVILLE (1994, p. 79) a qualificá-los como “uma das aristocracias mais exclusivistas que o mundo já conheceu”. No Brasil, os representantes governamentais foram coniventes com tais reivindicações e as mantiveram na Lei de 1871.

Ou seja, a política emancipacionista estabelecida no Brasil pela Lei do Ventre Livre, restrita aos nascituros, manteve-se atrelada às matrizes conciliatórias que tinham sido definidas nas primeiras décadas do século, mas que, em 1871, já eram combatidas em nível internacional. Foram mantidas as garantias do processo gradativo e indenizatório aos proprietários e, em 1878, nos Congressos Agrícolas do Rio de Janeiro e de Recife, elas foram referendadas.

Essa foi a posição defendida pela Câmara dos Deputados do Império, que sempre assegurou maioria, quando tratou dessa questão.

Fica evidente, em várias cartas, que, em face desse quadro, Nabuco tinha como projeto utilizar os meios parlamentares para acelerar o processo emancipacionista e sintonizar a política imperial com o movimento antiescravista que se expandia nas sociedades industrializadas, principalmente, após a Guerra Civil americana (1860-1864), sensibilizando a opinião pública e as instituições. Da perspectiva desse movimento, Brasil e Cuba eram as duas manchas negras da América.

Evaldo Cabral de Mello, autor dos Prefácios e notas da obra **Joaquim Nabuco Diários**², detectou que, durante os anos em que este esteve no cargo de adido da legação brasileira em Washington (1876-1878), já se empenhava em impulsionar a extinção do trabalho escravo no Brasil, estagnada na Lei do Ventre Livre (1871). Segundo Evaldo Cabral de Mello, naquele momento, Nabuco, como candidato à Câmara, pela Província de Pernambuco, definiu “a prioridade das prioridades da sua agenda nacional: retomar a campanha da Abolição, no patamar em que a deixara a lei do Ventre Livre. Tudo iria depender do retorno dos liberais ao poder que se avizinhava.” (MELLO, 2005, p. 90).

Nas eleições de 1879, Nabuco elegeu-se deputado e, comportando-se de forma independente de seu partido, elaborou um projeto de atualização das emancipações, com perspectivas de retirar a questão do estado letárgico em que se encontrava desde 1871. Entusiasmado com as possibilidades que vislumbrava no meio parlamentar, em carta de abril

de 1880, Nabuco descreveu ao secretário da British and Foreign Anti-Slavery Society, Charles Harris Allen, o estágio da escravidão no Brasil. Depois de uma alusão à Lei do Ventre Livre e a uma frase de seu pai, Senador Nabuco de Araújo, “O fato continua, mas o direito acabou”, o filho completava: “um fato que não se baseia em direito está condenado a sucumbir; não possui qualquer vida própria e quanto mais rapidamente desaparecer melhor.” (NABUCO, apud BETHELL e CARVALHO, 2008, p. 63).

Para o jovem parlamentar, a Lei de 1871 poderia ter sido eficiente na época em que foi promulgada, mas tornara-se ultrapassada, com resultados lentos, gerando “índice inferior de emancipações anuais que as circunstâncias atuais do país e o constante progresso da consciência pública tanto permitem quanto exigem”. (NABUCO apud BETHELL e CARVALHO, 2008, p. 59).

Nessa mesma carta, Nabuco expôs as ideias principais do projeto que, posteriormente, em agosto de 1880, apresentou à Câmara, com apoio de 38 assinaturas de deputados, solicitando votação em regime de urgência. Uma dessas ideias, que se tornou conteúdo do primeiro artigo do projeto, era fixar um prazo para a abolição da escravidão no Brasil: 1º de janeiro de 1890 (idem, p.59). Em nota de rodapé, os organizadores da edição descrevem as circunstâncias em que o projeto foi discutido, embora não aprovado, e comprovam que o primeiro artigo do novo projeto estabelecia: “Em 01 de janeiro de 1890 a escravidão será abolida para sempre do território do Império. O Estado indenizará na forma desta lei os senhores que ainda possuam escravos naquela data.”(NABUCO apud BETHELL e CARVALHO, 2008, p.59).

Pode-se concluir, portanto, que, com a fixação de um prazo para que a escravidão fosse extinta no Brasil, a inviolabilidade da autoridade dos proprietários garantida pela lei, que assegurava as emancipações segundo a vontade do senhor e indenizatórias, ficaria atingida. Embora não tivesse sido aprovado, o fato é que o projeto expressava um avanço em relação à Lei do Ventre Livre, que manteve intocada a população escrava.

Nas avaliações de Nabuco, os quesitos centrais dos proprietários estaria contemplado e o prazo de dez anos, estabelecido para a concretização desse acordo, significava uma solução conciliatória, que permitiria a reorganização da produção em novas bases.

Na verdade, o projeto de Nabuco, fixando um prazo para acabar a escravidão, representou uma contraproposta aos resultados do Congresso Agrícola do Rio de Janeiro (1878), convocado pelo Gabinete de João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu (janeiro de 1878/março de 1880). Neste evento, o liberal Sinimbu tinha se comprometido com os proprietários a manter a escravidão, nos termos da Lei do Ventre Livre, e a promover contratação de coolies³, como solução para a falta de mão-de-obra nas duas províncias cafeeicultoras do sul.

Em carta a Charles Allen, de 8 de abril de 1880, Nabuco declarou-se contra a “ideia de sustentar artificialmente as grandes propriedades substituindo sua base, agora em declínio, na mão-de-obra africana, pela asiática”. (apud BETHELL e CARVALHO, 2008, p.57, carta 3).

A resistência e a irredutibilidade dos quadros parlamentares diante da proposta de superação dos termos da Lei do Ventre Livre levaram Nabuco a buscar novos fóruns, além das instâncias governamentais do Império, para continuar sua luta. Os conteúdos das cartas revelam sua atuação no pólo industrial internacional, onde divulgou a situação política da escravidão e a condição dos escravos no Brasil, as quais eram pouco conhecidas pelo público europeu e americano. Suas estratégias envolveram publicações em jornais abolicionistas e na grande imprensa desses continentes, defesas jurídicas favoráveis a escravos, denúncias de relações escravistas mantidas por empresa inglesa no Brasil, participação em congressos e discursos em capitais e cidades importantes. Essas ações viabilizaram-se graças a um eficiente esquema de propaganda estruturado por Nabuco e a British and Foreign Anti-Slavery Society.

Além da assídua comunicação com a British and Foreign Anti-Slavery Society, o deputado brasileiro apresentava-se em locais privilegiados, onde eram frequentes as oportunidades de apoio de personalidades e autoridades estrangeiras.

Nessas ocasiões, recebido com honras na Europa, Nabuco rebateu críticas de representantes da escravidão no Brasil, atingidos pela expansão do abolicionismo no contexto mundial, mais fortalecido pelo encaminhamento dado à abolição em Cuba⁴.

Em carta de 09 de fevereiro 1881, ao dar boas-vindas a Nabuco em sua primeira visita como parlamentar à Inglaterra, Charles Harris Allen, secretário da British and Foreign Anti-Slavery Society, apresentava-se informado da repercussão de sua visita a Portugal (NABUCO apud BETHELL e CARVALHO, 2008, pp. 81-83). Em nota de rodapé, os organizadores complementam que, em 08 de janeiro daquele ano, o parlamentar brasileiro foi recebido com honras na Câmara dos Deputados em Lisboa e recepcionado por personagens ilustres, como Ramalho Ortigão e Rafael Bordalo Pinheiro. Eles mencionam também que, em 10 de janeiro de 1881, em Londres, o *Times* noticiou a visita a Lisboa do “líder abolicionista do Brasil”. (BETHELL e CARVALHO, 2008, p.81).

Em carta posterior, 3 de março de 1881, o secretário da British and Foreign Anti-Slavery Society relatou que, em 23 de janeiro do mesmo ano, Nabuco tinha feito um pronunciamento na Sociedade Abolicionista Espanhola, em uma sessão organizada em sua homenagem por ocasião de sua aclamação como sócio benemérito dessa instituição (idem, p.89). Allen informou também que o *Welcome*, jornal de um dos membros da British Foreign Anti-Slavery Society tinha se disposto a publicar esse discurso (ALLEN apud BETHELL e CARVALHO, 2008, p.89).

Ao tomar conhecimento do pronunciamento de Nabuco na Espanha, relativo à abolição em Cuba, o ex-Secretário Honorário da British and Foreign Anti-Slavery Society, Joseph Cooper ressaltou, em carta de 08-03-1881, que no discurso “Os princípios de honradez e justiça são expressos de forma muito competente e, imagino, são exatamente aquilo que o imortal José Bonifácio defendia e pelo qual foi banido de seu país há mais de meio século” (COOPER apud BETHELL e CARVALHO, 2008, p. 93). Palavras emitidas por um contemporâneo de José Bonifácio.

Acompanhando uma carta de 05 de abril de 1881, de Allen a Nabuco, os organizadores inserem uma nota de rodapé, na qual fazem algumas citações de um discurso proferido em Londres, para um público de 150 pessoas, dentre os quais onze membros da Câmara dos Comuns e reconhecidos abolicionistas ingleses. Esse discurso teve ampla repercussão na imprensa: o *Times* o divulgou, seguido no Brasil pelo *Jornal do Comércio*, com reprodução das reportagens inglesas, e também pelo porta-voz da causa, *O Abolicionista*. Nesse pronunciamento, lembrava Nabuco, nos debates internacionais, representantes escravistas reafirmavam suas posições na defesa da escravidão, nos mesmos limites e com os mesmos argumentos utilizados anteriormente por ocasião da luta contra o tráfico. Nabuco posicionou-se contra o argumento de que levar o debate aos círculos internacionais seria uma intervenção externa na solução de questões internas da sociedade brasileira. Inicialmente, ele (NABUCO apud BETHELL e CARVALHO, 2008, p. 99) retomava a ideia de que os abolicionistas tinham sido acusados de “levantar na Europa uma espécie de intervenção moral em nossas questões domésticas, e de patentear aos olhos do mundo uma desgraça nacional, que devia ser escondida a todas as vistas.” (NABUCO apud BETHELL e CARVALHO, 2008, p. 99). Em seguida, contrapunha-se a esse argumento, ponderando que os abolicionistas brasileiros “desejavam ver o Brasil assumir uma posição mais ativa na América, livrando-se da mancha negra que avilta sua civilização.” (NABUCO apud BETHELL e CARVALHO, 2008, p. 99).

Conscientes de que a causa abolicionista obtinha apoio na Europa, os porta-vozes da escravidão brasileira, mesmo considerando que essa era uma causa interna, mantiveram os espaços obtidos na grande imprensa internacional.

De fato, conforme carta de 27/07/1883, endereçada a Allen, Nabuco mencionou que, na edição do *Times* do mesmo dia, um correspondente, representante dessa classe, tinha afirmado que a abolição de um milhão e meio de escravos resultaria em “dez anos de sombras e ruína [...] a um interregno de anarquia, derramamento de sangue e miséria entre a libertação e a completa introdução do trabalho livre” (NABUCO apud BETHELL e CARVALHO, 2008, p.193).

Por isso, Nabuco reivindicava o mesmo espaço no jornal para contestação, alegando que tal matéria no *Times* ganhava no Brasil o significado de um “golpe para a nossa causa, pois será traduzida e apresentada como se representasse os sentimentos ingleses de simpatia pela posição” (idem).

Ou seja, o debate tinha saído dos limites do parlamento brasileiro e atingiu um novo público. Nabuco considerava que esse público precisava ser esclarecido sobre o estado da escravidão no Brasil e, assim, poder entender a proposta abolicionista. Este ponto era central para o fortalecimento da causa abolicionista na Europa: vigorava na opinião pública daqueles países a ideia de que o encaminhamento dado pela Lei do Ventre Livre resultaria no final da escravidão no Brasil. De fato, essa parece ter sido a opinião de muitos europeus sobre a abolição da escravidão no Brasil.

É o que se pode depreender, por exemplo, das cartas trocadas, durante os anos de 1881 a 1883, entre a alemã Ina Von Binzer - professora que atuou no Brasil nesse período – e sua amiga Grete, professora na Alemanha. Em agosto de 1881, Binzer referiu-se à surpresa que teve com a permanência da escravidão e com a situação dos escravos nas fazendas.

Na nossa Europa muito pouco se sabe a respeito da lei referente a esse assunto, e imaginávamos que a escravidão fora abolida. Mas não é assim. Foi determinado apenas que do dia de sua promulgação em diante, 28 de setembro de 1871, ninguém mais nasceria escravo no Brasil. Quem já vivia como cativo nessa época assim permanecerá até a morte, até o resgate ou até a libertação. (BINZER, 1994, p. 40).

Nas eleições de 1881, Nabuco voltou ao Brasil para concorrer como candidato a deputado pela Província do Rio de Janeiro. Às vésperas das eleições, enviou carta ao secretário da British and Foreign Anti-Slavery Society, destacando a ousadia dessa disputa, “numa cidade que pretendem que seja a capital do café”. (NABUCO apud BETHELL e CARVALHO, 2008, p.115). Antecipou que, em caso de derrota, seu projeto seria retornar a Londres, com objetivo de dar continuidade à luta fora do parlamento, com planos para a educação das pessoas e “escrevendo, [o que] posso fazer melhor em Londres que aqui” (IDEM).

Os resultados da eleição demonstraram que as avaliações do candidato ao parlamento não estavam equivocadas. Na primeira eleição realizada com base em uma reforma eleitoral por eles defendida, os liberais sofreram grande derrota. Nabuco voltou a Londres como correspondente do *Jornal do Comércio*, mantendo compromissos de advogado e consultor de firmas inglesas com investimentos no Brasil (NABUCO apud BETHELL e CARVALHO, 2008, p.30). Durante os dois anos e meio que ficou na Inglaterra (janeiro de 1882 a abril de 1884), dedicou-se também ao projeto de escrever sobre a escravidão brasileira. No inverno de 1882, escreveu *O Abolicionismo*, publicado em 1883.

Segundo Machado de Assis, as cartas que publicou no *Jornal do Comércio* na qualidade de correspondente em Londres eram uma demonstração de conhecimento e reflexão política e tiveram o mérito de chamar a atenção dos leitores brasileiros para as questões inglesas, que eram pouco familiares no país: “fazer com que todos as acompanhem com interesse, não era fácil, e foi o que você alcançou.” (MACHADO de ASSIS, 1994, p.1037).

Em novembro de 1882, Nabuco recebeu o convite para participar de uma reunião sobre a luta contra o preconceito racial. Demonstrou que “nenhuma dúvida pode ser levantada sobre a capacidade, seja intelectual ou moral, do povo negro de contribuir para a obra da civilização europeia e acrescentar-lhe algo se for propriamente educado e tratado”(NABUCO apud BETHELL e CARVALHO, 2008, p.179).

O retorno de Nabuco ao Brasil ocorreu em 1884, quando o abolicionismo usufruía do espaço conquistado no ano anterior com a abolição da escravidão no Ceará e o liberal Manuel Pinto de Souza Dantas foi escolhido para a presidência do Gabinete de Ministros. Também fortaleceu o movimento abolicionista, com sua proposta de liberdade para os escravos acima de sessenta anos, sem indenização.

Isso não diminuiu a resistência dos interesses escravistas na Câmara, com maioria liberal, que negou o apoio ao novo Gabinete.

Intermediado pela British and Foreign Anti-Slavery Society, o *Times*, identificado no Brasil como “a voz da civilização”, segundo Nabuco, publicou as matérias da Sociedade Brasileira contra a Escravidão, alinhando-se em defesa do programa do gabinete abolicionista de Dantas e dedicando-lhe longo editorial. De seu lado, sem apoio, Dantas solicitou que o imperador dissolvesse a Câmara.

Novas eleições foram convocadas para março do ano seguinte. Os abolicionistas intensificaram a propaganda e Nabuco, tendo concorrido, foi eleito para a vaga de deputado pela Província de Pernambuco, o que desencadeou novamente a resistência dos proprietários conservadores.

A nova Câmara, representativa dos interesses da escravidão, não reconheceu a vitória de Nabuco em Recife. Em uma carta a Allen, de 17 de maio de 1885, Nabuco atribuiu a origem política de sua derrota a uma articulação de parlamentares liberais, representantes de “homens totalmente dependentes do patrocínio da escravidão ou dos comerciantes de café locais” (NABUCO apud BETHELL e CARVALHO, 2008, p.229). Nessa mesma carta, Nabuco queixou-se da reação organizada pelos representantes dos proprietários na Câmara, os quais eram movidos pelos próprios interesses, que estavam acima dos partidos. Afirmava que eles atuavam por meio de uma coligação, o que dificultava a luta dos abolicionistas brasileiros contra a indenização.

Além de não ter reconhecido a eleição de Nabuco, a nova Câmara votou uma moção de desconfiança contra o Gabinete. Em maio de 1885, Dantas renunciou ao cargo. O Gabinete sucessor, liderado por Antônio José Saraiva, ao assumir, propôs um programa que ampliava o prazo de liberdade dos escravos para 65 anos e previa que os proprietários fossem indenizados pela emancipação de escravos com mais de 60 anos.

O *Times* continuou solidário com essa nova fase da luta abolicionista, anunciando os fatos e publicando-os em editoriais e em matérias favoráveis à causa. Charles Allen enviou uma carta a esse jornal, afirmando: “A publicidade conferida ao movimento nas colunas do *Times* é sempre de grande ajuda para os abolicionistas, uma vez que os fazendeiros são especialmente sensíveis às críticas do povo inglês.” (ALLEN apud BETHELL e CARVALHO, 2008, p. 239).

Com o apoio dos dois partidos tradicionais, representantes dos proprietários de escravos, o projeto de Antônio José Saraiva deu destaque especial ao quesito da indenização. Em carta de 06 de agosto de 1885, dirigida à British and Foreign Anti-Slavery Society e publicada no *Times*, Nabuco analisou pormenorizadamente o teor desse projeto e expôs as razões de sua oposição a ele.

Em primeiro lugar, destacou as repercussões abrangentes da proposta, que atingia a sociedade como um todo à medida que implicava uma alta de 5% em todos os impostos, exceto os de exportação. Esse aspecto foi duramente questionado pelo parlamentar, que via a escravidão perpetuada e atrelada à dívida nacional.

Ao se referir à discussão destinada a adotar uma tabela com os preços segundo a idade dos escravos, independentemente da região, o deputado comparou-a a “um mercado de escravos de Marrocos”. Ele discriminou os valores pré-fixados na tabela: novecentos mil réis para os escravos menores de 30 anos; oitocentos mil réis para os escravos de 30 a 40 anos; seiscentos mil réis para os de 40 a 50 anos; quatrocentos mil réis para os de 50 a 55 anos e duzentos mil réis para os escravos de 55 a 60 anos. Destacava que, com a ampliação do limite de idade para a aquisição da liberdade, os escravos com mais de sessenta anos deveriam pagá-la com seu trabalho até completarem 65 anos. Assim, os escravos com 60, 61 e 62 anos seriam obrigados a trabalhar três anos, os com 63 anos seriam obrigados a trabalhar 2 anos e os com 64 anos deveriam trabalhar 1 ano. As regras para as escravas eram as mesmas, com um desconto de 25%.

Segundo Nabuco, o que favorecia a perspectiva abolicionista era que haveria uma depreciação percentual da tabela de 2% por ano, terminando em 12%. Dessa forma, após treze anos o escravo estaria sem valor e, portanto, livre.

No entanto, de seu ponto de vista, ao nivelar os valores da propriedade escrava em todo Império, independentemente da região, a proposta transformava o mercado interno de escravos num grande negócio. Revigorava a escravidão, bloqueando o processo abolicionista que avançava por meio da desvalorização dos escravos em províncias distantes, como Ceará e Amazonas. Assim, as alforrias por meio de pecúlios tornavam-se inatingíveis. Além disso, a lei silenciou sobre os ingênuos, mantendo a obrigação de eles continuarem trabalhando até os vinte e um anos. Ou seja, a lei reverteu todas as situações anteriores que acenavam com possibilidades de avanços emancipacionistas, impondo novamente a escravidão como um fato e um direito.

Segundo Nabuco, a lei valorizou a instituição escrava, reacendendo a causa da indenização, que consumiria parte das rendas produzidas em todos os setores da economia brasileira. Além disso, os proprietários eram favorecidos pela isenção dos impostos de exportação.

Assim, em face da polarização das posições, ele se manifestou contra os encaminhamentos da Câmara, que substituiu o “projeto de lei da abolição por um que elimina a escravidão nos melhores termos possíveis para as pessoas nela interessadas”. (NABUCO, 2008).

Em segundo lugar, deteve-se em descrever a proposta de um imposto adicional de 5% sobre todos os impostos nacionais, com exceção dos de exportação. Segundo ele, o resultado desse novo imposto seria dividido em três partes. Uma, direcionada para o Estado comprar os escravos com mais de sessenta anos para libertá-los. Outra seria destinada ao pagamento de juros de uma emissão de títulos destinada à compra de todos os escravos de proprietários interessados em receber metade do valor deles e cinco anos de aprendizado para declará-los livres, com o compromisso de só empregar mão-de-obra livre nas suas propriedades. A terceira parte seria para o Estado subsidiar a imigração destinada à colonização das propriedades que utilizam o trabalho escravo. Também estava previsto uma multa às pessoas que ajudavam a fuga de escravos.

Assim, esclarecendo a British and Foreign Anti-Slavery Society quanto ao sentido do projeto que tramitava no parlamento, Nabuco procurava combater as análises que circulavam sobre as mudanças propostas pelo projeto de Antônio José Saraiva e que confundiam o público e as entidades estrangeiras.

Charles Allen, secretário da British and Foreign Anti-Slavery Society e amigo de Nabuco, respondeu aos seus comentários, lembrando o falacioso processo indenizatório da libertação dos escravos das colônias inglesas das Índias Ocidentais, em carta de 06-10-1885 (ALLEN apud BETHELL e CARVALHO, 2008, p. 263).

No Brasil, o polêmico projeto, combatido por Nabuco, foi aprovado no Senado, transformando-se, em 28-09-1885, na Lei Saraiva Cotegipe. Isso representou a vitória dos interesses escravistas, sob a liderança do Barão de Cotegipe.

O abolicionista brasileiro percebeu que esta imposição não era duradoura e não abandonou sua luta. Continuou procurando bases de apoio em entidades internacionais, paralelamente ao crescimento das manifestações populares internas. Quando voltou a Londres em abril de 1887, avaliou suas atividades do ano anterior, quando se dedicou à imprensa e escreveu para *O Paiz*: “graças à imprensa obrigamos o Gabinete Conservador a aprovar a lei que abolia o açoite. [...] Uma vez que não é *legal* açoitar escravos, não sei como os donos vão fazer para cumprir seus *direitos* sobre eles. (NABUCO apud BETHELL e CARVALHO, 2008, p. 299, carta 67)

Um fato reacendeu esperanças pela vitória da causa: sua concorrência pela Província de Pernambuco nas eleições de 1887, quando derrotou com boa margem de votos um ministro de Estado. Além de promover ampla divulgação dessa notícia no *Times*, o secretário da BFASS enviou uma carta ao Primeiro Ministro da Inglaterra, Sr. Gladstone, representante do Partido Liberal.

Como parlamentar, Nabuco ganhou mais acesso às autoridades estrangeiras. O próprio Presidente da British and Foreign Anti-Slavery Society, Edmund Sturge, mobilizou-se junto ao Cardeal Henry Edward Manning para que o abolicionista conseguisse uma audiência com o Papa Leão XIII, cujo jubileu sacerdotal seria comemorado no ano de 1888. A publicação oficial do documento desse encontro, apesar das pressões do Gabinete Cotegipe, a informação se tornou pública pela imprensa.

Em 10-03-1888, Cotegipe foi substituído no Gabinete pelo conservador João Alfredo de Oliveira, que assumiu com o compromisso de efetivar a abolição. Em 8 de maio, o projeto abolicionista foi apresentado à Câmara e aprovado dois dias depois. Em seguida, foi encaminhado ao Senado, que o aprovou no dia 13.

Nabuco imediatamente enviou um telegrama a Allen (apud BETHELL e CARVALHO, 2008, p. 341), com o seguinte teor: “A Câmara de Deputados brasileira aprovou a abolição imediata e incondicional da Escravidão no Brasil”.

Concluindo este texto, reitera-se que as *Cartas* ... abordam importantes questões debatidas entre o abolicionista brasileiro e as autoridades estrangeiras, principalmente britânicas, revelando que ele conseguiu extrapolar a resistência do parlamento brasileiro e encontrou caminhos junto a outros fóruns abolicionistas.

Cabe, finalmente, mencionar que, além de Leslie Bethell e José Murilo de Carvalho, que se dedicaram a organizar essas cartas, analisando-as na introdução de *Joaquim Nabuco e os abolicionistas britânicos (correspondência 1880-1905)*, vêm surgindo outros autores interessados nessa documentação, a exemplo de Antônio Penalves Rocha, cuja leitura só foi possível quando este artigo já estava concluído⁵.

Referências

BETHELL, Leslie e CARVALHO, José Murilo de. (organiz.). *Joaquim Nabuco e os abolicionistas britânicos (correspondência 1880-1905)*, R. J., Topbooks, 2008.

----- *Introdução. In: Joaquim Nabuco e os abolicionistas britânicos (correspondência 1880-1905)*, R. J., Topbooks, 2008.

MACHADO DE ASSIS. *Obras Completas*. Vol.III. Rio de Janeiro: Editora Nova Aguilar S. A., 1994.

MELLO, Evaldo Cabral de. *Joaquim Nabuco Essencial*. São Paulo: Penguin Classics; Companhia das Letras, 2010.

NABUCO, Joaquim. *Diários*. Prefácios e Notas. Rio de Janeiro: Bem Te Vi Produções Literárias; Recife: Editora Massangana, 2005.

-----, *O Abolicionismo*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; São Paulo: Publifolha, 2 000. (Grandes nomes do pensamento brasileiro)

-----NABUCO, Joaquim. *A Escravidão*. Compilado por José Antônio Gonsalves de Mello; apresentação e organização de Leonardo Dantas Silva, prefácio de Manuel Correia de Andrade. Recife: FUNDAJ/Editora Massangana, 1988.

ROCHA, Antônio Penalves. *Abolicionistas brasileiros e ingleses*. A coligação entre Joaquim Nabuco e a British and Foreign Anti- Slavery Society (1880-1902). São Paulo UNESP; Santana do Parnaíba, SP: BBS Treinamento e Consultoria de Finanças, 2009.

TOCQUEVILLE, Aléxis. *A Emancipação dos escravos*. Campinas(SP): Papirus: 1994.

1- BETHELL, Leslie e CARVALHO, José Murilo de (organizadores). *Joaquim Nabuco e os abolicionistas britânicos (correspondência 1880-1905)*, Rio e Janeiro: Topbooks. 2008.

2- *Joaquim Nabuco Diários*, 2005, p. 90.

3- Trabalhadores chineses. Na concepção de Nabuco, os contratos com esses trabalhadores, que representavam no momento a mão-de-obra mais barata existente, tenderiam a se degenerar em vínculos escravistas. Reativariam um grande deslocamento populacional, o que seria muito fácil se converter em novo tráfico, na concepção de um segmento dos proprietários brasileiros e de Nabuco.

4- O Congresso espanhol votou a abolição da escravidão em Cuba, em 1880, com a manutenção do patronato por 8 anos.

5- ROCHA, 2009. Sob outro enfoque historiográfico, é de leitura indispensável nos estudos sobre a abolição da escravidão no Brasil.